



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 13/CLJR/2025.

RELATORIA: vereadora Camila Fonseca Martins Carvalho

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

PROCESSO LEGISLATIVO ORDINÁRIO Nº 14/2025

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 8, de 14 de março de 2025, que Dispõe sobre a autorização para contratação de plano de saúde para os vereadores da Câmara Municipal de Planura/MG e dá outras providências.

AUTORIA: Mesa Diretora.

I – RELATÓRIO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, analisou o Projeto de Lei nº 8/2025, que Dispõe sobre a autorização para contratação de plano de saúde para os vereadores da Câmara Municipal de Planura.

A proposta visa garantir que os representantes do povo tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, promovendo, assim, o bem-estar e a saúde dos parlamentares no exercício de suas funções.

II – ANÁLISE:

O projeto de lei em questão está em conformidade com a Constituição Federal, que assegura a todos os cidadãos o direito à saúde, conforme disposto no artigo 196. Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) permite a concessão de benefícios aos agentes públicos, desde que respeitados os limites orçamentários e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Importante ressaltar a transcrição do disposto no § 1º do art. 2º do projeto em análise, que assim dispõe: *“O vereador que aderir ao plano de saúde será responsável pelo pagamento de valores referentes à coparticipação dos serviços utilizados.”*

Não obstante, o projeto de lei prevê que os vereadores poderão incluir dependentes no plano de saúde, o que é uma medida positiva, pois amplia o acesso à saúde para os familiares dos parlamentares. Contudo, caso haja a inclusão de algum dependente, este será custeado integralmente pelo vereador que assim solicitar a inclusão, conforme dispõe o Art. 3º do projeto em análise.

Essa condição deve ser claramente comunicada aos vereadores, assegurando que todos compreendam suas responsabilidades financeiras em relação à inclusão de



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

dependentes. A transparência nesse aspecto é essencial para evitar mal-entendidos e garantir que os vereadores possam planejar adequadamente suas despesas.

Não obstante, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação considera que o Projeto de Lei em análise é pertinente e atende aos requisitos legais necessários.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta relatoria conclui que o Projeto de Lei em comento é pertinente, constitucional, legal e justificado, uma vez que visa garantir o direito à saúde dos vereadores, promovendo a eficiência no exercício de suas funções.

A proposta atende aos princípios da transparência, assegurando que a contratação do plano de saúde será realizada de forma adequada e que está em conformidade com os preceitos constitucionais, legais, da técnica legislativa e do estilo parlamentar sendo que, **meu voto é favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 8/2025.**

Assim, submeto o presente parecer à apreciação dos demais membros desta Comissão.

Sala de Sessões Paulo Brinck, 31 de março de 2025.

Camila Fonseca Martins Carvalho
Camila Fonseca Martins Carvalho
Relatora



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

PARECER FINAL COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 13/CLJR/2025.

PROCESSO LEGISLATIVO ORDINÁRIO Nº 14/2025

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 8, de 14 de março de 2025, que Dispõe sobre a autorização para contratação de plano de saúde para os vereadores da Câmara Municipal de Planura/MG e dá outras providências.

AUTORIA: Mesa Diretora.

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação no dia 31 de março de 2025, às 18:00 horas, na Sala de Sessões Paulo Brinck da Câmara Municipal de Planura, com a presença da maioria de seus membros, reuniram-se para analisar o Projeto de Lei encaminhado pela Mesa Diretora, e apresentar os devidos pareceres.

Após análise detalhada do Projeto de Lei nº 8/2025 e do parecer elaborado pela relatora, emite parecer favorável à tramitação da matéria, por estar em conformidade com os princípios constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, recomendando sua aprovação pelo Plenário.

Sala de Sessões Paulo Brinck, 31 de março de 2025.

Tarcísio Pimenta Ribeiro

Presidente

Ramiro Nogueira Barreiro

Membro